



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 01/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DE NATUREZA CONTÍNUA, DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMOVEIS DESTA MUNICIPALIDADE E TELEFONISTA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº Jair Antonio Giumbelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa: MARILAINÉ MARIA LAPAZIN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.924.680/0001-003, com sede na Rua: do Comercio, 1783, Centro, Itapiranga – SC, CEP: 89896-000, representada por Srª MARILAINÉ MARIA LAPAZIN, brasileira, solteira, empresaria, CPF: 906.318.620-72, carteira de identidade nº 8043308331 órgão expedidor, SSP/SC, residente e domiciliada Rua: do Comercio, 1783, Centro, Itapiranga – SC, CEP: 89896-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente termo aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da lei federal n. 8666/93, bem como na cláusula terceira do Contrato nº. 01/2022, Tendo a necessidade de aditar 25% (vinte e cinco por cento) conforme artigo 65 § 1º da lei 8.666/93, assim perfazendo um valor R\$ 5.528,50 (cinco mil quinhentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
3	2,00	MES		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA, EM ATIVIDADES ESPECÍFICAS DE TELEFONISTA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE	2.764,25	5.528,50



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				BELMONTE, ATRAVES DE 01 POSTO TELEFONISTA (FEMENINO)30 HORAS SEMANAIS, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL.		
					Total	5.528,50

CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor e Pagamento

2.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor do aditivo de R\$ 5.528,50 (cinco mil quinhentos e vinte oito reais cinquenta centavos), de acordo com a proposta da proponente.

2.2 - Os pagamentos serão efetuados até dia 10 do mês subsequente a execução do objeto, mediante apresentação da referida Nota Fiscal.

2.3 - Do valor total dos serviços prestados, o Município fará a retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal, em dotações próprias para o exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

6.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte – SC, 07 de novembro de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARILAINÉ MARIA LAPAZIN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, De conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

Catiani Girardi Orso
Gerente Municipal de Convenio
Matrícula nº 1215/01

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, ee conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.

ROSANGELA SIGULIN PELISSARI
Secretário Municipal de ADMINISTRAÇÃO
Matrícula nº 1208/01

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087